

Peça Processual entregue por via electrónica na data e hora indicadas junto da assinatura electrónica do subscritor, aposta nos termos previstos na Portaria n.º 280/2013, de 26 de Agosto

REQUERIMENTO

REFª: 45488944

[REDACTED]

Cédula: 6702L

[REDACTED]

[REDACTED]
Ordem dos Advogados
Data: Sexta-feira, 05-05-2023
17:09:26 (UTC+01:00 Europe/Lisbon)

[REDACTED]

[Redacted]

[Redacted]

64 caracteres, permitindo a verificação e validação da integridade do documento a que se refere.

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Juízo de Família e Menores de Cascais – Juiz 1

Processo n.º [REDACTED]

Exma. Senhora

Dra. Juiz de Direito,

[REDACTED]

1.º

Começa o Requerido por afirmar que o confinamento desgastou a relação conjugal.

2.º

Tal afirmação não deixa de causar perplexidade à Requerente.

3.º

Sobretudo quando foi o próprio Requerido que contactou inclusive o consulado português no Luxemburgo, com o objetivo de obter informação relativamente aos tramites do processo de divórcio, conforme troca e-mail datado de outubro de 2021, oportunamente junto.

4.º

Afirma ainda o Requerido ter receio do que possa acontecer com o seu afastamento e com o facto da [REDACTED] estar a residir num país diferente do seu.

5.º

O país da [REDACTED] é Portugal.

6.º

A [REDACTED] é Portuguesa.

7.º

A decisão de viver no Luxemburgo sempre foi temporária e o Requerido sabe disso.

8.º

Igual perplexidade causam as afirmações do Requerido relativamente à vida e hábitos da filha de ambos, [REDACTED]

9.º

E relativamente aos quais não poderia a Requerente deixar de se pronunciar.

10.º

Em primeiro lugar, note-se que o desenvolvimento das crianças é diferente e particular, não podendo ser comparado, não de uma forma tão particular.

11.º

O facto da [REDACTED] se comportar de determinada forma ou ter determinados hábitos não quer dizer que o seu desenvolvimento não seja adequado e próprio da sua idade, tal como atestam as avaliações da creche já juntas aos autos e ainda as duas declarações médicas atuais que se juntam sob documento n.º 1 e 2.

12.º

A [REDACTED] também já come sólidos, como por exemplo, bolachas, pão, massa e porções de arroz ou de ervilhas.

13.º

Além disso, a [REDACTED] frequenta sessões de terapia da fala com o intuito de aprender e melhorar a ingestão de sólidos, e irá brevemente iniciar, por indicação médica, a terapia ocupacional.

14.º

A alimentação da [REDACTED] é a adequada a si, é saudável e variada.

15.º

A [REDACTED] quer em casa da mãe, quer na escola, já come sozinha.

16.º

Ainda relativamente à alimentação, não é verdade que a Requerente tenha, unilateralmente, optado por qualquer terapêutica.

17.º

A Requerente opta sim por um equilíbrio entre dar à filha os alimentos que esta mais gosta e come com satisfação e a introdução de outros novos alimentos, o que faz sempre por aconselhamento de especialistas.

18.º

A [REDACTED] quer em casa da mãe, quer na escola usa o bacio e frequentemente toma a iniciativa de o pedir.

19.º

[REDACTED] que se relembra tem 2 anos, em casa da mãe, ainda usa a chucha para dormir.

20.º

Relativamente à assiduidade da [REDACTED] na creche, diga-se o seguinte:

21.º

A [REDACTED] **frequenta de forma assídua a creche** e apenas por motivos muito específicos não o faz, como por exemplo férias, idas a consultas médicas, doença, ou quando desloca ao Luxemburgo, quinzenalmente, para convívios com o pai (o pai impõe que a criança falte à creche nas 6as feiras que antecedem o seu fim de semana, o que obriga também a que a Requerente tenha de colocar dias de férias laborais).

22.º

Também não é verdade que a frequência da [REDACTED] em atividades extracurriculares seja inconsistente.


23.º

A única atividade que a [REDACTED] iniciou e deixou de frequentar foi a natação, pois não se adaptou.

24.º

As atividades extracurriculares para além de potenciarem o desenvolvimento da criança, também são momentos de lúdicos e de prazer, pelo que não devem representar um sacrifício para a criança.

25.º

A Requerente partilha com o Requerido todas as informações relevantes no que diz respeito ao desenvolvimento e dia a dia da 

26.º

A Requerente reconhece a importância da presença do Pai na vida da filha.

27.º

Tanto assim é que cumpre o regime provisório das responsabilidades parentais.

28.º

A Requerida é uma Mãe presente.

29.º

Pese embora o Requerido tenha vindo a cumprir o referido regime foram também vários os momentos em que esteve ausente da vida da filha ou foi inconsistente relativamente a horários e rotinas.

30.º

A Requerida é uma Mãe atenta e preocupada, procurando o bem-estar da 




31.º

Quer proporcionando-lhe uma vida estável, em Portugal, junto da família.

32.º

Quer proporcionando-lhe momentos de lazer, aprendizagem, carinho e felicidade, que uma criança precisa.

33.º

Em face do que, não pode aceitar que seja posto em causa o saudável desenvolvimento físico e psicológico da 

Nestes termos e nos mais de direito que V. Exa. doutamente suprirá, requer-se que seja desconsiderado o requerimento com referência 45348312, concluindo-se assim como no requerimento inicial.

Junta: 3 documentos.

RA.

E.D.
O Advogado,

JOÃO PERRY DA CÂMARA

RA.

ROGÉRIO ALVES
— & ASSOCIADOS —

Sociedade de Advogados, SPRL

Céd. Prof. 6702L
e-mail: jcamara-6702l@adv.ao.pt
jpc@raassociados.pt

RA.

RELATÓRIO MÉDICO

Nº Processo	<input type="text"/>	Data Nascimento	<input type="text"/>
Nome	<input type="text"/>	Sexo	Feminino
Serviço Hospitalar	Pediatría		

Preenchido em	22/11/2022 13:18
Médico Responsável	Dra. Filipa Marques (Pediatría)

Relatório Médico

2anos e 3 meses

Antecedentes familiares:

Mãe 48 anos saudável

Pai 47 anos saudável origem indiana

1/2 irmão materno (oocito da mãe) 15 anos, asmático, saudável

Negam doenças heredo-familiares

Antecedentes pessoais:

FIV com doação de oocitos

Gestação vigiada no Luxemburgo sem historia de RCIU ecografias N eventualmente dilatação pielocalicial no 2ºT não confirmada)

Parto as 39 semanas por CST

IA 6/7/10 (mãe diz que precisou de reanimação mas terá ficado logo com a mãe???)

Somatometria PN 2690 Comp 47 cm PC 32,5 cm

Alta aos 5 dias

Rastreio Precoce realizado no Luxemburgo : sem alterações

Período neonatal (LA desde o início) sem alterações

Alimentação: iniciou aos 4/5 meses com papas mas nunca gostou. Sem intolerâncias.

Sem vômitos recorrentes

Neste momento alimentação selectiva na comida apenas para sólidos (ex não come carne solida mas come em sopa);

Desenvolvimento estatura-ponderal: P3-10 com cruzamento aos 5 meses (<P3) desde essa altura < P3

Desenvolvimento psico-motor: adequado

Antecedentes Patológicos:

12 Internamentos nos primeiros 15 meses de vida por sibilância recorrente (VSR, Adenovirus)/GEA no Luxemburgo

1º internamento com 1 mês de vida por dificuldade respiratória

1 internamento em UCI por sibilância (Adenovirus + VSR)

Intolerância a proteína do leite de vaca não IgE mediada e intolerância à lactose

Estudo etiológico desde 10 meses de vida por Má progressão ponderal e infecções de repetição.

Exames complementares de diagnóstico

idade óssea estimada é normal.

Array - vitae - negativo

lactato 3,3; hiato anionico 17,2; lactato 5,6; TSH 2,34;FT3 FT3 N; TPO e ATG N ;




IGF 1 56; IGF1-BP3- N; IGA Ac anti TG e IgG: neg

perfil a.aa -aumento de treonina; serina;glicina e alanina;

Array - vitae - negativo

citometria de fluxo: parece N

RELATÓRIO MÉDICO

Nº Processo		Data Nascimento	
Nome		Sexo	Feminino
Serviço Hospitalar	Pediatría		

Relatório Médico

Ecocardiograma N

Eco das ancas N

Eco Renal N

Estudo genético em curso.

Seguida por mim desde que reside em Portugal (2022) e seguimento multidisciplinar em várias consultas dada complexidade:

- consulta de doenças Metabólicas; Desenvolvimento, otorrinolaringologia, Endocrinologia, oftalmologia e alergologia com periodicidade regular.

- a fazer terapias de intervenção e terapia da fala com franca melhoria

- a cumprir terapêutica com medicação habitual: seretaide 2xdia+ singular+

Aerius+Flutaide 1x manha

Ingressou escola, aparentemente ótima adaptação e progressão.

Sem crises ou episódios de internamento desde que reside em Portugal.

Acompanhada pela mãe em todas as consultas, com regularidade mensal e sempre de aspeto cuidado.

Dada a sua complexidade mantém necessidade de seguimento multidisciplinar.


Dra. Filipa Marques (NO 47565)

Hospital da Luz, S.A.
Consultas Externas

M47565
Dr Filipa Marques



MKZj00INp



RELATÓRIO MÉDICO

CENTRO DE NEURODESENVOLVIMENTO E COMPORTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Departamento de Pediatria – Hospital da Criança e do Adolescente- Hospital da Luz Lisboa

CONFIDENCIAL

Nome: [REDACTED]

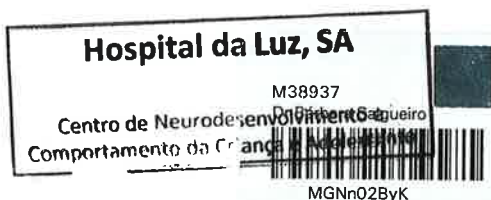
Data de Nascimento: [REDACTED]

A [REDACTED] atualmente com 2 anos de idade, é acompanhada na Consulta de Desenvolvimento do Centro de Neurodesenvolvimento e Comportamento da Criança e Adolescente do Hospital da Luz. Configura, à data de hoje, um quadro de seletividade alimentar, má progressão estado-ponderal e fenótipo peculiar.

Neste contexto, a [REDACTED] necessita realizar uma avaliação formal em terapia da fala, com enfoque na motricidade orofacial e seletividade alimentar, num total de 3 (três) consultas de terapia da fala. Para além desta avaliação, a [REDACTED] necessita iniciar intervenção regular, especializada e presencial em terapia ocupacional (na vertente de integração sensorial), em regime, no mínimo, semanal, por tempo indeterminado (mínimo 12 meses).

Com o consentimento da mãe, e no interesse da criança, passo este relatório, que dato e assino, sem prejuízo do dever de preservar o segredo profissional.

A equipa de neurodesenvolvimento e comportamento que acompanha a [REDACTED] mantém-se disponível para qualquer esclarecimento.



Lisboa, 04 de Maio de 2023



Bárbara Salgueiro (OM: 38937)
(ana.salgueiro@hospitaldaluz.pt)

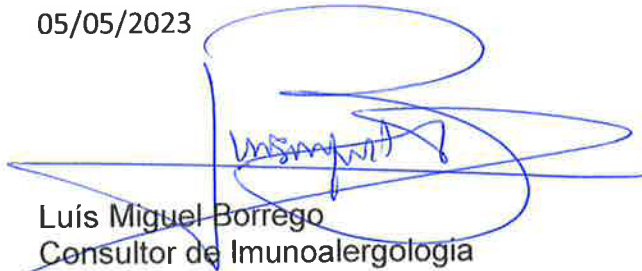
DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos se declara que [REDACTED] DN 17/06/2022 é seguida na consulta de Alergologia por quadro de Sibilância Recorrente e quadro clínico em estudo de Intolerância/Alergia não IgE mediada a proteínas leite de vaca.

Do ponto de vista respiratório refira-se melhoria do quadro clínico, encontrando-se desde a última consulta em Março de 2023, com seretaide 1xdia e singularir 1xdia, sendo suspensa a administração de singularir e mantido o seretaide por mais 2 meses.

Do ponto de vista alimentar refira-se na primeira observação relato de quadro de cólicas abdominais com vômitos e diarreia, sendo apenas alimentada com leite de aminoácidos. Foi possível a reintrodução para leite extensamente hidrolisado, que tolerava inicialmente, e tentada a progressão posterior para leite adaptado sem lactose. Na primeira consulta foi referido tolerar iogurtes sem lactose e papa láctea. Por reinício do quadro de manifestações gastrointestinais retomou leite extensamente hidrolisado sem lactose.

05/05/2023



Luís Miguel Borrego
Consultor de Imunoalergologia

M37262

Dr Luis Borrego



MFmZ04YvU

Hospital da Luz Lisboa . hospitaldaluz.pt/lisboa
Avenida Lusíada, 100 . 1500-650 Lisboa . Portugal
T [marcações] 808 204 400 T +351 217 104 400 F +351 217 104 409
E: geral.lisboa@hospitaldaluz.pt www.hospitaldaluz.pt
Capital Social: 3.000.000 € Registo CRC de Lisboa nº 15632 Contribuinte nº 507 485 637

Hospital da Luz Lisboa . hospitaldaluz.pt/lisboa
Avenida Lusíada, 100 . 1500-650 Lisboa . Portugal
T. +351 217 104 400 . F. +351 217 104 409 . E. geral.lisboa@hospitaldaluz.pt
Hospital da Luz, SA . Capital Social: 3.000.000 €
Registo da C.R.C. de Lisboa e Contribuinte nº 507 485 637